

2642

participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico [adesaodeatascp@gmail.com](mailto:adesaodeatascp@gmail.com), por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 03 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA

\_\_\_\_\_  
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA  
Kleiton Silva Dos Santos  
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8d40a108e93ae7c09b1596a3544874f0

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TP Nº 08/2022

#### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 Processo Administrativo n.º 38380/2022

Aos três de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 01/2022-GAB e demais presentes. A Sessão destinada ao recebimento e dos envelopes Habilitação, propostas e julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa especializada para a construção do Ambulatório Municipal de Balsas - MA, sob (ordem de serviço) com recurso da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de Tomada de Preço, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Tomada de Preço. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas editalícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

Por fim, analisou-se os autos do processo, onde verificou-se que na fase externa do processo, consta-se com os referidos documentos de competência dos respectivos departamentos, vejamos: 1- Comunicado de pedido de abertura do processo pelo secretário da respectiva secretaria, juntamente com o Projeto Básico e seus Anexos, devidamente assinado e elaborado pelo engenheiro responsável pela Secretaria; 2- Dotação Orçamentaria atestada pela Contabilidade, 3- Despacho de concordância e autorização do processo licitatório pelo Chefe de Gabinete, e autorização para confecção da minuta de edital pela CPL; 4- Minuta do edital e seus anexos, com o devido parecer jurídico de aprovação e regularidade pela procuradoria Geral do Município de Balsas, da minuta do edital.

Registra-se que a CPL-BALSAS foi devidamente orientada em relação às licitações do município de Balsas, que no período da Pandemia do COVID-19, deverá ser seguido o Decreto municipal nº 22 de 20 de março de 2020. Em observância a orientações normativas, a prefeitura de Balsas -MA, assegura o cumprimento de medidas de prevenção ao Covid 19, tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; presença de mais de 1 (um) representante da empresa na sessão; cada licitante deverá levar sua própria máscara e luvas, essa última caso desejar; disponibilização de álcool gel (70% inpm) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso a sala onde a sessão ocorrerá, além da higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões).

Considerando que em 05 de abril de 2020, foi emitido novo decreto municipal nº 27, determinando que as licitações desta municipalidade fossem mantidas, resta a comissão realiza-las nos termos determinados no DECRETO.

#### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representação durante todo o certame e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

#### CRENCIAMENTO

Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1 - **MERIDIAN-CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, CNPJ Nº 31.069.664/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Breno Rezende Dourado Neves, inscrito no C. P. F. sob o Nº 007.393.091-10; EPP

2- **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA** CNPJ Nº 10.895.537/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Antônio Luiz Fonseca Neto, inscrito no C. P. F. sob o Nº 810.336.723-00; EPP

3- **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, representante legal o Sr. Lucas Silva rego, inscrito no C. P. F. sob o Nº 059.446.583-47; EPP

4- **E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA** CNPJ Nº 07.940.654/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Edvaldo Rodrigues dos Reis, inscrito no C. P. F. sob o Nº 449.264.993-04; EPP

5- **CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83; EPP

6- **ASCON LTDA**, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92; ME

7- **D B DA SILVA E CIA EPP**, CNPJ Nº 17.217.628/0001-46, neste ato representado pelo Sr. David Ismael coelho Netto, inscrito no C. P. F. sob o Nº 401.758.203-68; EPP

8- **R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 11.451.552/0001-32, neste ato representado pela o Sra. Kelliane Guterres Ribeiro, inscrito no C. P. F. sob o Nº 004.408.073-52; demais porte

Registra-se que a empresa **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** CNPJ Nº 29.232.291/0001-25; representante legal o Sr. Lucas Silva rego, inscrito no C. P. F. sob o Nº 059.446.583-47, esta participando à distancia, na qual enviou seus envelopes de Habilitação e Proposta e seu respectivo credenciamento na qual foi protocolado nesta Secretaria Municipal de Licitações e contratos.

Iniciando-se os trabalhos passou-se para análise da documentação de credenciamento pela Presidente, membros da CPL e licitantes presentes, após análise a presidente indagou se haveria questionamentos conforme segue:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
MERIDIAN-CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI	SEM QUESTIONAMENTO

2644

CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	<p><b>R A S Sousa</b></p> <p>Descumpriu o item 5.1, letra B.1.</p> <p>Decisão: Procede, a carta credencial apresentada não está autenticada em cartório, no entanto consta assinatura digital.</p> <p><b>ASCON LTDA</b></p> <p>Descumpriu o item 5.1, letra B.1 e B.4 Decisão:</p> <p>Decisão: Procede, a carta credencial apresentada não está autenticada em cartório, no entanto consta assinatura digital. Em relação a validade da procuração, não procede, consta validade na procuração de 01 ano.</p>
E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
ASCON LTDA	<p><b>D B DA SILVA E CIA EPP</b></p> <p>Contrato Social sem assinatura do sócio ou cláusula de procuração com poderes para o contador assinar e sem consolidação.</p> <p>Decisão: Procede. Consta assinatura digital do contrato social em nome de Vinicius Matos da Silva (contador), e no contrato social, ultima pagina não consta assinatura dos sócios. O contrato foi registrado em 16/02/22, sob n. 20220214484, somente com assinatura do contador. Em relação a consolidação, não procede.</p>
CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
D B DA SILVA E CIA EPP	SEM QUESTIONAMENTO
R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	AUSENTE

Assim sendo a Comissão declara **CREDENCIADAS** as empresas:

- 1 - **MERIDIAN-CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, CNPJ Nº 31.069.664/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Breno Rezende Dourado Neves, inscrito no C. P. F. sob o Nº 007.393.091-10; EPP
- 2- **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA** CNPJ Nº 10.895.537/0001-80, neste ato representado pelo o Sr. Antônio Luiz Fonseca Neto, inscrito no C. P. F. sob o Nº 810.336.723-00; EPP
- 3- **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, representante legal o Sr. Lucas Silva rego, inscrito no C. P. F. sob o Nº 059.446.583-47; EPP
- 4- **E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA** CNPJ Nº 07.940.654/0001-44, neste ato representado pelo o Sr. Edvaldo Rodrigues dos Reis, inscrito no C. P. F. sob o Nº 449.264.993-04; EPP
- 5- **CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83; EPP
- 6- **ASCON LTDA**, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92; ME
- 8- **R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 11.451.552/0001-32, neste ato representado pela o Sra. Kelliane Guterres Ribeiro, inscrito no C. P. F. sob o Nº 004.408.073-52; demais porte

**Descredenciada a empresa:**

**D B DA SILVA E CIA EPP**, CNPJ Nº 17.217.628/0001-46, neste ato representado pelo Sr. David Ismael coelho Netto, inscrito no C. P. F. sob o Nº 401.758.203-68; EPP

Todas as empresas acima estão aptas a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, exceto a empresa: **R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 11.451.552/0001-32, apresenta PORTE DEMAIS.

Dando continuidade a Presidente solicitou os envelopes Nº 01 e Nº 02 Habilitação e Propostas.

2645

**DA HABILITAÇÃO**

Ato contínuo foi rubricado e aberto os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e, com a colaboração dos membros da CPL, a Presidente examinou a compatibilidade dos documentos apresentados com aqueles definidos no Edital. A Presidente juntamente com os membros passou as análise e rubricas dos referidos documentos.

Dando continuidade a presidente passou a documentação para os representantes presentes para análise dos mesmos.

**DA SUSPENSÃO**

Registra-se que devido o volume de documentos de habilitação e análise pelos licitantes, a sessão foi suspensa para almoço, as 12hs00min (doze horas), ficando todos intimados para reabertura as 15hs00min (quinze horas) para se assim desejarem comparecerem.

Reaberta a sessão compareceram todos os licitantes, no horário de 15hs00 (quinze) horas, conforme designado acima. Ato contínuo, os licitantes deram continuidade as análises das documentações de habilitação.

A presidente da Comissão perguntou se havia questionamento e foi respondido **POSITIVAMENTE**, pelas empresas conforme segue:

**DOS QUESTIONAMENTOS:**

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
MERIDIAN-CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI	<b>D B DA SILVA E CIA EPP</b>  Contrato Social sem assinatura do sócio ou cláusula de procuração com poderes para o contador assinar e sem consolidação.  <b>Decisão:</b> Procede. Consta assinatura digital do contrato social em nome de Vinicius Matos da Silva (contador), e no contrato social, ultima pagina não consta assinatura dos sócios. O contrato foi registrado em 16/02/22, sob n. 20220214484, somente com assinatura do contador. Em relação a consolidação, não procede.
CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA	SEM QUESTIONAMENTO

2646

<p>ASCON LTDA</p>	<p><b>MERIDIAN-CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI</b></p> <p>Atestado da empresa MK está sem autenticação, datas divergentes do atestado com o contrato.</p> <p><b>Decisão:</b> Procede. O atestado consta data 30/12/2020 e o contrato 11/03/2021. No entanto a Comissão de licitação juntamente com seus membros, realizou diligência com o representante da empresa Joeli Menelik da Costa Junior, CPF: 947.033.291-15, o qual confirmou o contrato e informou que foi erro de digital e que o contrato foi celebrado em março de 2020. O Engenheiro José Cássio Alves Lima, solicitou ART para confirmação da execução da obra para verificar as datas, o qual foi prontamente atendido e enviado pelo representante e consta anexada aos autos do processo.</p> <p><b>R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA</b></p> <p>Não atingiu parcela de relevância profissional do item gradil e operacional;</p> <p><b>Decisão:</b> Em análise pelo engenheiro José Cássio Alves Lima, foi verificado que o item execução de gradil apresenta indícios de fraude, logo após, foi solicitado a representante da empresa, que apresentasse o contrato que originou o atestado, ou o número do contrato firmado com a prefeitura de Afonso Cunha, para confirmar a execução do mesmo e a representante não conseguiu informar o numero do contrato e não apresentou o suposto contrato. A comissão de licitação, então realizou diligência no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MA, no mural de contratos, no período informado no atestado, buscando pelo nome da empresa e o objeto informado, ambos não foram localizados. No entanto, todos os contratos registrados no site do tribunal não apresentam objeto informado no atestado apresentado, conforme espelho de pesquisa anexo. Registra-se que a tentativa de fraude será encaminhada para apuração nos órgãos competentes, incluindo MP.</p> <p><b>E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA</b></p> <p>Verificar semelhança entre o item apresentado Gradil operacional como o apresentado;</p> <p><b>Decisão:</b> Em análise aos autos pelo engenheiro José Cassio Alves Lima, verificou que há semelhança entre o item.</p>
<p>CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA</p>	<p>SEM QUESTIONAMENTO</p>
<p>D B DA SILVA E CIA EPP</p>	<p>Descredenciada;</p>
<p>R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA</p>	<p>SEM QUESTIONAMENTO</p>
<p>ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</p>	<p>AUSENTE</p>

Sendo assim, a Comissão de Licitação através de sua presidente declara habilitadas as empresas:

MERIDIAN-CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 31.069.664/0001-30;

CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 10.895.537/0001-80;

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 29.232.291/0001-25;

E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 07.940.654/0001-44;

CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90;

ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12;

INABILITADAS AS EMPRESAS:

D B DA SILVA E CIA EPP;

R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS;

Ato contínuo, a Comissão de Licitação indagou as empresas quanto a intenção de recurso, onde foi respondido **POSITIVAMENTE** pela representante da empresa: **R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS**.

Tendo em vista, a intenção de recursos acima, esta Comissão declara aberto o prazo recursal, conforme segue:

RECURSO	INICIO	TERMINO
	04/10/2022	10/10/2022
CONTRARRAZÃO	11/10/2022	18/10/2022

Registra-se que esta Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se desejarem contrarrazoar.

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
MERIDIAN-CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI	meridiancomercial@hotmail.com
CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	conserpav@conserpav.com.br / conserpaveireli@gmail.com
E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA	construmarriachao@gmail.com
ASCON LTDA	licitacoes@asconcreta.com.br
CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	consril_construtoraripardo@hotmail.com
D B DA SILVA E CIA EPP	dbsenharia@hotmail.com
R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	kassiadv@gmail.com
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	lucas@engrego.com.br

CABE REGISTRAR QUE OS EMAILS INFORMADOS ACIMA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, sendo que a Comissão não aceitará questionamentos posteriores pelo não recebimento do e-mail.

Registra-se que esta Comissão reterá 08 envelopes de propostas devidamente lacrados, que foram devidamente rubricados por todos os presentes.

Assim sendo a Presidente declarou suspensa a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 03 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Ana Maria Cabral Bernardes  
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva  
Secretaria Membro

José Cássio Alves Lima  
Engenheiro Civil

LICITANTES PARTICIPANTES:

- 1 - MERIDIAN-CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
- 2- CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA
- 3- ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
- 4- E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA
- 5- CONSRIL-CONSTRUTORA RIPARDO LTDA,
- 6- ASCON LTDA,
- 8- R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

2647  
✓